



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Procedimentos para o Setor de Tributos.

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Municipal que definiu a estrutura organizacional do Município, o **Controle Interno do Município de Glória do Goitá RECOMENDA ao Setor de Tributos** a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- I. Manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;
- II. Expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa;
- III. Executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;
- IV. Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
- V. Controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais;
- VI. Inscrever de forma legal a dívida ativa os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazo determinados;
- VII. Remeter a Procuradoria Jurídica, para ajuizar os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;
- VIII. Manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
- IX. Conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;
- X. Providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade;
- XI. Providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal;
- XII. Promover a baixa dos débitos já quitados;
- XIII. Manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;
- XIV. Fornecer anualmente à Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em dívida ativa;
- XV. Manter controle de cobranças administrativas;
- XVI. Manter controle de cobranças judiciais;
- XVII. Manter controle sobre o prazo prescricional;
- XVIII. Manter controle da dívida ativa do Município através de relatório;
- XIX. Manter controle das operações de créditos;
- XX. Fazer constar na Lei orçamentária ou em outras leis especifica previsões de valores da dívida;
- XXI. Fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;
- XXII. Proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento (recomenda-se cadastro informatizado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

- XXIII. Pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;
- XXIV. Efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;
- XXV. Instituir processos relativos a cadastro e certidões se solicitadas;
- XXVI. Promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstas em Lei;
- XXVII. Elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis;
- XXVIII. Organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos a pagamentos de tributos municipais;
- XXIX. Promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminha-los à Assessoria jurídica para cobrança;
- XXX. Informar regularmente ao Controle Interno o Volume de débitos com a municipalidade;

Glória do Goitá/PE, 02 de Janeiro de 2023.


SUZANA SANTANA,
Controladoria Interna

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que presente Instrução Normativa foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em
<u>02.01/2023</u>

Servidor Responsável